

## DECRETO N. 4.906/2013

**Altera o Decreto n. 4.668/2013 e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art. 68, da Lei Orgânica Municipal, e o §2º, do art. 129, da Lei Complementar n. 66/2011,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam incluídos no art. 3º, do Decreto n. 4.668/2013, os §§ 3º e 4º, com a seguinte redação:

**§3º** O servidor que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede na condição de assessor ou de representante do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretário Municipal e Procurador Jurídico, fará jus ao mesmo tratamento dispensado a essas autoridades no que se refere às despesas de viagem.

**§4º** Quando dois ou mais servidores, que recebam diárias com valores diferenciados, viajarem para participar de uma mesma atividade técnica, será concedida a todos diária equivalente à do servidor que estiver enquadrado na faixa superior, desde que autorizado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 08 de novembro de 2013.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**  
Prefeito Municipal

**RENAN LONGUINHO DA CUNHA MATTOS**  
Procurador Jurídico do Município

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**ALFREDO VANSNI HONÓRIO**  
Secretário Municipal de Governo